



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO AO CONTRATO Nº 201/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022).

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à empresa: **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO-ME**, CNPJ: 23.050.597/0001-84. Rua: José Ferreira da Luz, Nº S/N, Santu Almeida, Princesa Isabel-PB, neste ato representado pelo Sr. Francisco Barbosa Santos Neto, CPF: 073.654.914-50, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

OBJETO: Prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de construção em geral, destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB, referente aos itens 2 a 23, 27 a 31.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A prorrogação da vigência do contrato em tela de 03/08/2022 a 03/08/2023, para a nova vigência que será de 03/08/2023 a 03/08/2024, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segunda do referido contrato. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 201/2022:

(....)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: O reequilíbrio econômico e financeiro, está fundamentado na cláusula sexta do referido contrato. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 201/2022:

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)

Página 1 de 3

(...)

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assim, conforme previsto o reequilíbrio tem amparo legal por estar dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de agosto de 2022 até agosto de 2023. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se aos novos preços unitários reajustados dos itens de 2 a 23, 27 a 31, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	PREÇOS UNITÁRIOS APÓS SEREM REAJUSTADOS
2	Areia branca para reboco	M³	870	RS 82,79
3	Brita 19 MM	M³	280	RS 156,26
4	Brita 12 MM	M³	290	RS 165,57
5	Caixa de hidrometro (padrão cagepa)	Und	80	RS 51,74
6	Canaleta de cimento tipo U 10x15x33 CM	Und	9000	RS 1,81
7	Canaleta de cimento tipo U 14x15x33 CM	Und	8500	RS 2,07
8	Canaleta de cimento tipo U 20x15x33 CM	Und	4200	RS 2,59
9	Verga/contra verga de concreto 10 x90 CM	M	400	RS 24,32
10	Armação ferragem treliçada 4.2x4.2x6.3 MM/6MT	Und	2300	RS 67,26
11	Bloco de concreto estrutural 14x19x39 CM	Und	30000	RS 2,28
12	Bloco de concreto 14x19x39 CM	Und	21000	RS 2,38
13	Bloco de concreto 10x19x39 CM	Und	23000	RS 2,07
14	Cobogó veneziano 30x30x10 CM	Und	1200	RS 12,42
15	Cobogó quadrafo 4 furos 30x30x10 CM	Und	1200	RS 12,42
16	Treliça para laje 12 CM	M	2700	RS 20,10
17	Guia meio fio de concreto 10x30x80 cm	Und	1800	RS 20,10
18	Manilha de concreto 300 MM	Und	1800	RS 41,39
19	Armação de ferragem 4 ferros 8mm, estribo 7/17 CM	M	3200	RS 37,25
20	Estaca de concreto com ponta virada 2,70 MT	Und	630	RS 47,26
21	Lajota de cimento 20x30 CM	Und	8500	RS 1,66
22	Piso sextravado 25x25x8 CM	M²	2240	RS 67,26



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

23	Vara de ferro 6.3 MM, 12MT	Und	700	RS 38,29
27	Orientação tátil de concreto 25X25X2,5 CM alerta	Und	3400	RS 3,62
28	Orientação tátil de concreto 25X25X2,5 CM direcional	Um	3400	RS 3,62
29	Lajota cerâmica 20x30 CM	Und	10400	RS 1,66
30	Bloco cerâmico 8 furos	Und	88000	RS 0,72
31	Estaca concreto reta 2,30 M	Und	680	RS 44,84

Desta forma, com o reequilíbrio econômico e financeiro concedidos o valor acrescentado considerando os quantitativos iniciais contratados será de **RS 40.657,50** (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Francisco Barbosa Santos Neto
FRANCISCO BARBOSA S. NETO-ME
Francisco Barbosa Santos Neto
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *Danyana Andréia A. de Jesus*
CPF nº *090.405.914-66*

2. *Archezo Neum Sobrinho*
CPF nº *113.286.074-10*